



Prefeitura da Estância Turística de Salto

Rua 9 de Julho, 1053 - Vila Nova - Fone: 11 4602.8500 - Fax: 11 4602.8508 - Caixa Postal 04
CEP 13.322-000 - SALTO - SP - CNPJ 46.634.507/0001-06
e-mail: pmsgab@uol.com.br

LEI Nº 2574/2004

PILZIO NUNCIATTO DI LELLI, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

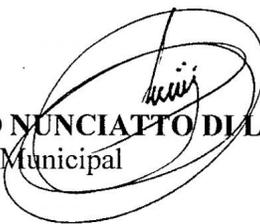
FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criada no orçamento vigente, a dotação de rubrica 1761.03.00.00, com crédito previsto de R\$ 300.000,00.

Art. 2º - A movimentação dos recursos referentes ao previsto no artigo 1º, fica estritamente vinculada a despesas em ações voltadas para o Ensino Fundamental Público de 1ª a 8ª séries regulares, de Educação Especial e de Educação de Jovens e Adultos presencial com avaliação, excluídas as despesas com pessoal, e não poderão exceder o montante do efetivo ingresso de receitas a ele vinculados.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Salto
em 24 de agosto de 2004.


PILZIO NUNCIATTO DI LELLI
Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na Imprensa local e no Quadro Atos Oficiais do Município.


MARCELLO ALCKMIN DE CARVALHO
Secretário de Governo